

## **Cursos Técnicos Superiores Profissionais**

Promulgados por Decreto-Lei n.º43/2014, de 18 de março de 2014, os cursos técnicos superiores profissionais (CTSP) surgem como um novo tipo de formação superior de curta duração, não conferente de grau académico, com uma forte inserção regional, materializada no seu processo de criação na concretização da componente de formação em contexto de trabalho, bem como na interação obrigatória com as empresas e associações empresariais das regiões.

Reconhece o movimento associativo estudantil nacional a importância de existir formação superior de curta duração, reconhecida como nível 5, segundo o Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), que constitua a base para uma área de atividade profissional ou vocacional. No entanto, não se compreende que a ministração de cursos de especialização tecnológica continue (ainda que a extinguir gradualmente como formações lecionadas em instituições de ensino superior até 2016, continuarão a ser lecionados em escolas tecnológicas, em centros de formação profissional e em outras instituições de formação acreditadas pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social), uma vez atribuírem o mesmo nível de formação que os CTSP, apresentarem ambos as mesmas competências e missões e dado não se reconhecer espaço no mercado empresarial português para a integração destes dois tipos de diplomados.

Relativamente ao processos de acreditação e avaliação dos cursos técnicos superiores profissionais, devem os mesmos ser da competência de uma entidade externa, reconhecida para o efeito, como é o caso da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, a qual necessita, ainda assim, de uma revisão estatutária que não inviabilize a avaliação de formações não conferentes de grau, ao invés de serem da responsabilidade de um serviço central do Ministério da Educação e Ciência, que não garante à partida a independência exigida para a coordenação de processos desta importância.

Importa igualmente rever os critérios de acesso e candidatura aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais. Discordam as federações e associações académicas e de estudantes da possibilidade de ingresso nestes cursos, a estudantes sem o 12º ano de escolaridade completo, ou formação equivalente, por se entender estar a desvalorizar um importante processo formativo, de aquisição de competências e de aquisição de maturidade tanto comportamental como mental.



**BRAGANÇA'15**  
**14-15MAR**

Prevê ainda o Decreto-Lei, que regulamenta este ciclo de estudos, a existência de uma comissão de acompanhamento dos cursos técnicos superiores profissionais, composta por um representante de várias entidades, com responsabilidades diretas ou indiretas em matéria de Educação do país. Ainda assim, salta à vista a não representação dos estudantes nesta comissão, apesar das muitas propostas e contributos construtivos que o movimento associativo estudantil tem apresentado, revelando a posição sempre atenta e séria que caracteriza as federações e associações académicas e de estudantes. É então fundamental a integração de um estudante nesta comissão, numa lógica de representatividade e da partilha de opinião de um importante agente, que diariamente vive in loco a realidade.

Assim, as federações e associações académicas e de estudantes, reunidas em Encontro Nacional de Direções Associativas, nos dias 14 e 15 de março, em Bragança, apelam ao Governo que abra a discussão em torno de um novo Decreto-Lei, que venha alterar o Decreto-Lei n.º43/2014, e que tome em consideração as recomendações apresentadas.

**ENDA** Bragança, 15 de março de 2015

**BRAGANÇA'15**

**14-15MAR**